



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 242/2022
Data: 29/07/2022 - Horário: 14:46
Legislativo - PLO 21/2022

Luene S.

PROJETO DE LEI

(Dos Vereadores signatários)

Declara de utilidade pública a associação denominada Instituto Dona Ecléa Wolf.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a entidade denominada “**Instituto Dona Ecléa Wolf**”, entidade constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.008.045/0001-76, com sede na Rua Amor Perfeito, nº 220, Bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, e que tem como sua principal atribuição estatutária a de promover atividades em prol da comunidade, em especial aquelas voltadas à área da saúde pública e privada, além de ações de cunho de assistência social e humanitária.

Art. 2º A cada cinco anos, contados da publicação desta Lei, a entidade deverá solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, através de Requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - declaração, assinada pelo presidente da entidade, informando que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração;

II - atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido pelo Conselho Municipal de Saúde, ou Prefeito Municipal, ou Juiz Diretor do Foro;

III - relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;

IV - declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Parágrafo único. Os documentos apresentados devem ser no original ou cópia autenticada, datados, no máximo, de sessenta dias antes do protocolo do Requerimento.

Art. 3º Perderá vigência a presente Lei se a entidade comprovadamente:

I - deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;

II - deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

objetivo social;

III - tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;

IV - deixar de encaminhar os documentos atualizados à Assembleia Legislativa do Paraná para apensamento ao processo de declaração de Utilidade Pública, quando houver alteração do Estatuto Social.

V - vier a possuir em sua diretoria integrante que tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, condenado por decisão irrecorrível do órgão competente, ou que for condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer um dos crimes elencados na alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Recebida a documentação de atualização do Estatuto Social da instituição declarada de Utilidade Pública e constatando-se a necessidade de alteração da Lei instituindo a honraria, o fato será comunicado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem o propósito de conceder Título de Utilidade Pública à associação civil denominada INSTITUTO DONA ECLÉA WOLF, fundada em 29/04/2022 e CNPJ aberto em 25/05/2022, em meio ao Hospital Santa Simone, o qual sempre se dedicou ao atendimento de pacientes e demais cidadãos em situação de necessidade de socorro e auxílio clínico/médico, levando uma ação humanitária, preponderantemente falando, afinal se trata da única casa de saúde de nossa cidade.

Ao perceber que, para continuar prestando um serviço de qualidade e à altura que a comunidade do Município de Corbélia precisa, e mais do que isso, que merece, a mudança de natureza jurídica da instituição em tela se faz necessária, na medida em que, se tornando uma instituição de natureza filantrópica e sem fins lucrativos.

O respectivo Instituto Dona Ecléa Wolf, poderá atingir um patamar de capacidade legal de receber investimentos públicos e privados de maneira mais ágil, seja por doação voluntária, seja por repasse de verbas oriundas de emendas parlamentares, quer seja por



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

convênios com órgãos públicos estaduais e ou federais, situação que não se tornaria possível em caso de permanecer como um hospital privado, o que vem, ao longo dos tempos, tornando insustentável a manutenção do hospital da forma como se encontra, o que significa dizer que a receita da casa de saúde, hoje, não é suficiente para honrar seus compromissos, inviabilizando sua continuidade de seu funcionamento.

A adoção de transformar o Hospital Santa Simone em Instituto, busca tornar mais apto e capacitado o atendimento e a prestação de seus serviços, mantidos até o momento de forma heroica.

Esta proposição legislativa objetiva dar esta condição ao instituto, ou seja, o de ser declarado de utilidade pública, proporcionando que o Instituto se candidate a receber incentivos, tanto públicos como privados, para colocar em andamento projetos na área da saúde coletiva, ao alcance à toda população mais necessitada socialmente, especialmente os munícipes de baixa renda, sem contudo, esquecer de toda a comunidade do Município de Corbélia.

Conforme seu Estatuto Social a entidade tem ainda como objetivos os de promover a saúde e assistência social, de administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios, de desenvolver programa de parcerias público e privado, de promover convênios e contratos de gestão com setor público, entre tantos outros.

Tais objetivos são baseados nos pressupostos de ser órgão da assistência à saúde e assistência social; Fazer-se presente em conselhos municipais, estaduais e nacionais, fóruns e outras instâncias nas quais a entidade seja convidada a integrar, compor ou interagir; Cooperar para o bom funcionamento das entidades associadas, propondo medidas que visem seu aprimoramento, proporcionando melhores condições de representatividade e confiabilidade junto à sociedade; Ser um espaço de representação, a fim de dedicar atenção especial às pessoas necessitadas e voltadas para o atendimento humanizado e de qualidade.

Ainda se tornar uma referencia na qualidade de atendimento à saúde, gestão e organização de hospitais, clínicas, postos de pronto atendimento, centros de imagem e laboratórios de análises clínicas, além de promover a organização e participação em trabalhos e questões relativas à gestão e promoção de assistência social; Realizar encontros com outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais, cooperando com as mesmas, mediante realização de debates, conferências, reuniões, cursos, palestras e congressos, com a finalidade de aprimoramento na qualidade da gestão privada e pública em questões relativas à saúde pública e privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Por conta disto, espero contar com a especial atenção dos Nobres Vereadores para concluir com a aprovação deste simples, todavia, importante Projeto de Lei para nossa comunidade.

Corbélia, 29 de julho de 2022.

PAULO ZAQUETTE
Vereador

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vereador

ELI STEFANELLO
Vereador

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Vereador

FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Vereador

MARCOS EDSON JANDREY
Vereador

MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador

NEI ADAIR PAUVELS
Vereador

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador

VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador